



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA Nº 1896, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

**REVOGA OUTORGA DE PODERES PARA
DECISÃO SINGULAR DE SERVIDOR DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Lei n.º 8.934, de 18 de novembro de 1994 e seu Decreto regulamentador n.º 1.800, de 30 de janeiro de 1996;
- a Portaria JUCERJA n.º 1192, de 24 de junho de 2013;
- o Ofício n.º 010/2021/SDE. SALA DO EMPREENDEDOR, de 03 de agosto de 2021;
- a C.I. JUCERJA/SUPRC SEI n.º 19, de 05 de agosto de 2021;
- o Convênio assinado com a Prefeitura de Angra dos Reis – Processo n.º E-11/000/50.679/2010; e
- o que consta do Processo SEI-220011/001343/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar outorga concedida ao servidor do Município de Angra dos Reis, **MARCO ANTÔNIO DA SILVA GOMES**, Matrícula 3455, para proferir decisão no Rito de Julgamento Singular desta JUCERJA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2021.

Sérgio Tavares Romay
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio
de Janeiro
JUCERJA